



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

# Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 5 – Nº. 06 – Publicação 15/01/2021

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti**

Vice-reitora

**Ubirajara Oliveira**

Chefe de Gabinete

**Bruno Morais Silva**

Diretor-Geral (DAP)

**Amauri da Silva Barros**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Clayton Antônio Santos da Silva**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**Arnobio Cavalcanti Filho**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

**Dilson Batista Ferreira**

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:  
Central de Atendimento ao Servidor



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE ALAGOAS**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES**

#### **RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 35/2020, CONSUNI/UFAL, de 10 de setembro de 2020.**

**AUTORIZA, “Ad referendum” A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA “III EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE BIOMONITORAMENTO DO BAIXO SÃO FRANCISCO”.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.014845/2020-24; CONSIDERANDO a aprovação do Termo de Execução Descentralizada nº 5791061 celebrado junto à Secretaria de Tecnologias Aplicadas - SETAP/MCTIC; CONSIDERANDO a rede de cooperação instituída pelo Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF que concentra esforços para superar o desafio global de segurança hídrica como as recorrentes secas no nordeste e a recuperação de bacias hidrográficas; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações intergadas para o Estado de Alagoas - Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

#### **RESOLVE, “Ad referendum” do CONSUNI:**

Art. 1º - Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para a realização da “III Expedição Científica e Apoio à Estruturação do Programa de Biomonitoramento do Baixo São Francisco”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 10 de setembro de 2020.

JORGE ALBERTO GONCALVES

**RESOLUÇÃO Nº. 36/2020-CONSUNI/UFAL, de 11 de setembro de 2020.**

**APROVA, “Ad referendum” O CALENDÁRIO DO PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) 2020 DA UFAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.014552/2020-78 ; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova Ad Referendum a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL; CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o

#### **Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei”; CONSIDERANDO a possibilidade de efetiva unificação dos calendários acadêmicos dos quatro Campi e Unidades Educacionais da UFAL; CONSIDERANDO a proposta elaborada conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UFAL) e pelo GT Acadêmico do Fórum dos Colegiados, criado através da Portaria nº 132-PROGRAD-UFAL, de 29 de julho de 2020; CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL ao Período Letivo Excepcional, em reunião contínua realizada entre os dias 24 e 25 de agosto de 2020, bem como em reunião extraordinária ocorrida dia 11 de setembro de 2020; CONSIDERANDO a deliberação favorável do CONSUNI-UFAL ao Período Letivo Excepcional, em reunião contínua realizada nos 01, 02, 03, 04 e 08 de setembro de 2020;

### **R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:**

Art. 1º – Aprovar o cronograma do CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL – PLE, referente ao ano letivo de 2020 da Universidade Federal de Alagoas, conforme documento em anexo.  
 Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de setembro de 2020.

**PROFa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI**  
**VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA**

**(Anexo da Resolução nº 36/2020-CONSUNI-UFAL)**

### **CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL – PLE**

<b>SETEMBRO</b>	<b>PLANEJAMENTO ACADÊMICO (ATIVIDADES)</b>
11	Publicação da Resolução Consuni do Período Letivo Excepcional
15 a 30	Planejamento e Elaboração de uma Proposta Preliminar de Oferta Acadêmica pelos Colegiados dos Cursos de Graduação
16	Emancipação Política de Alagoas (FERIADO TOTAL)
15 a 30	Inserção de disciplinas eletivas pela PROGRAD a pedido das Coordenações de Curso
15 a 30	Envio das propostas de planos de ensino pelos docentes aos Colegiados dos Cursos de Graduação

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021

- 28 **Início (complementação) das Ações Formativas para os Docentes com vistas à implementação do PLE**
- 15 a 30 Avaliação dos Planos de Ensino pelos Colegiados dos Cursos de Graduação/NDE e envio do Resultado das Avaliações e Pareceres aos Docentes
- 15 a 30 Submissão dos planos de ensino NÃO aprovados, atendendo às recomendações dos pareceres enviados pelos Colegiados de Curso
- 15 a 30 Avaliação dos Planos de Ensino AJUSTADOS pelos Colegiados dos Cursos de Graduação/NDE e envio do Resultado das Avaliações e Pareceres aos Docentes
- 28 a 30 Lançamento da Oferta Acadêmica do Período Letivo Excepcional pelas Coordenações e Secretarias dos Cursos de Graduação

### OUTUBRO

Sábados letivos:

#### ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS

17, 24, 31

- 01 e 02 Lançamento da Oferta Acadêmica do Período Letivo Excepcional pelas Coordenações e Secretarias dos Cursos de Graduação
- 03 a 07 Matrícula dos discentes nas disciplinas ofertadas pelo curso no PLE
- 07 Dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira de Penedo (FERIADO EM PENEDO)
- 08 e 09 Matrícula dos discentes em vagas remanescentes de disciplinas ofertadas por outros cursos
- 13 **Início do Período Letivo Excepcional**
- 10 Falecimento de Delmiro Gouveia (FERIADO EM DELMIRO GOUVEIA)
- 12 Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (FERIADO TOTAL)
- 13 Dia da Emancipação Política de Viçosa (FERIADO EM VIÇOSA)
- 15 Dia do Professor (FERIADO TOTAL)
- 28 Dia do Funcionário Público (FERIADO FACULTATIVO)
- 30 Emancipação política de Arapiraca (FERIADO EM ARAPIRACA)



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021

### NOVEMBRO

Sábados letivos:

**ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS**

07, 14, 21, 28

02	Dia de Finados (FERIADO TOTAL)
15	Proclamação da República (FERIADO TOTAL)
20	Dia Nacional da Consciência Negra (FERIADO TOTAL)
30	Dia do Evangélico (FERIADO TOTAL)

### DEZEMBRO

Sábados letivos:

**ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS**

05, 12

08	Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Maceió (FERIADO EM MACEIÓ)
----	--

14 a 23 Primeiro Período para realização de Reavaliação e/ou Prova Final (no caso do planejamento em 10 semanas)

24 a 31 Período sem realização de atividades síncronas

25	NATAL (FERIADO TOTAL)
29	Dia de Nossa Senhora do Amparo, Padroeira de Palmeira dos Índios (FERIADO EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS)

### JANEIRO

01	Dia da Confraternização Universal NATAL (FERIADO TOTAL)
----	---

01 a 03 Período sem realização de atividades síncronas

02 a 29 Segundo Período para realização de Reavaliação e/ou Prova Final

30 Encerramento do Período Letivo Excepcional

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 37/2020-CONSUNI/UFAL**, de 15 de setembro de 2020.

**AUTORIZA, “Ad referendum” A ASSINATURA DO PLANO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROJETO “PNLD DIGITAL BASEADO EM EVIDÊNCIAS”, FINANCIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MEC.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.012065/2020-06; CONSIDERANDO a aprovação Ad referendum do Conselho da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED), ao qual o Projeto é vinculado; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada PTA-TED n. 9707, celebrado pelo Ministério da Educação – MEC; CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (CIE-PROPEP), bem como a justificativa de contratação apresentada nos autos do referido processo; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes;

**R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:**

Art. 1º Autorizar a assinatura do Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado a execução do projeto “PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIGITAL E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) BASEADO EM EVIDÊNCIAS”, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC), vinculado a Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina da Ufal (FAMED-UFAL), o qual se caracteriza pela concepção e desenvolvimento do Guia Interativo Digital do PNLD 2020 literário e revisão do Guia Interativo Digital do PNLD 2019 (avaliação, catalogação, seleção de obras, materiais didáticos e recursos digitais das referidas obras para os PNLDs 2021, 2022 e 2023, por meio da adaptação da Plataforma Evidências).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 15 de setembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 38/2020-CONSUNI/UFAL**, de 23 de setembro de 2020.

**AUTORIZA, “Ad referendum” A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROGRAMA “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.012421/2020-94; CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, bem como a perpetuação de suas consequências; CONSIDERANDO a rede de projetos e iniciativas em expansão na Ufal para o combate a pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2);

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

CONSIDERANDO a iniciativa de implantação do programa pelo Laboratório de Inovação Farmacológica– LAIF/UFAL vinculado a Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS-UFAL), bem como o parecer favorável nº 13/2020 emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional (CPAI-PROGINST);

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à Ufal para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, descritos na Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

### **R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:**

Art. 1º – Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado ao programa “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”, visando realizar testes de diagnóstico (RT-PCR e Sorológico) para identificação da presença do novo coronavírus (SARS-COV-2) na comunidade do Campus A. C. Simões da Ufal, do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), na população residente na 1ª macrorregião de saúde de Alagoas, bem como, ofertar cursos de capacitação e treinamento na área de biologia molecular para estudantes de graduação, pós-graduação, e profissionais da área de saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 23 de setembro de 2020.

Profa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

**RESOLUÇÃO Nº. 39/2020-CONSUNI/UFAL**, de 08 de outubro de 2020.

**ALTERAR, “Ad referendum”, EXCEPCIONALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DA RCO Nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-2), OS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 37/2008 CONSUNI-UFAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; CONSIDERANDO o Memorando nº 17/20-SAD/CDP/PROGEP/UFAL, contido no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55 que trata de solicitação de orientações quanto aos procedimentos de avaliação do estágio probatório docente, durante a vigência da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL que aprova “Ad Referendum” a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL; CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2020 CONSUNI-UFAL que regulamenta o procedimento para o controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da UFAL, durante a pandemia do coronavírus (Sar Cov 2); CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.”; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) contida no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2020 PROGRAD/PROGEP, de 23/09/2020, que normatiza o cômputo da carga horária relativa as atividades de ensino de graduação (disciplinas) durante o Período Letivo Excepcional (PLE); CONSIDERANDO o Ofício 021/2020-ADUFAL, de 05/08/2020, da Associação dos Docentes da Ufal (ADUFAL), que solicita providências quanto a emissão de uma Resolução do CONSUNI regulamentando a avaliação docente durante o período da pandemia:

### **R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:**

Art.1º Alterar, excepcionalmente, durante a vigência da Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, em razão da pandemia do coronavírus (Sar CoV 2), os artigos 8º e 9º da Resolução nº 37/2008-CONSUNI-UFAL, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º Para o Fator IV (Produtividade) o avaliado deverá apresentar à sua Unidade Acadêmica de lotação, para apreciação e posterior homologação, um Relatório de Atividades nos 11º, 23º e 31º meses de exercício.

§ 1º Nos casos em que o docente não tenha passado por avaliação didático-pedagógica, em razão da suspensão do calendário acadêmico 2020.1 ou subsequente, mas possui uma avaliação imediatamente anterior, deverá essa ser considerada pelas Comissões de Avaliação das Unidades Acadêmicas e Campus Fora de Sede, bem como pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFAL, para avaliação do Fator IV – PRODUTIVIDADE;

§ 2º Nos casos em que o docente não tenha passado por avaliação didático-pedagógica, em razão da suspensão do calendário acadêmico 2020.1 ou subsequente e não possua avaliação anterior, as comissões deverão considerar a pontuação máxima estabelecida no Anexo I da Resolução 37/2008-CONSUNI/UFAL;

§ 3º Nos casos em que o docente não tenha passado por avaliação didático-pedagógica, nas formas previstas nos §§ 1º e 2º, bem como não tenha em avaliação imediatamente anterior obtido pontuação igual ou superior a 80 pontos, poderá ser apresentado, pelo avaliado, o Plano de Atividade e o Relatório de Atividade correspondentes ao período da avaliação.

§ 4º Nos casos em que o docente ministrou aulas no Período Letivo Excepcional (PLE), ou suas reedições, deverá ser anexado ao processo o respectivo Relatório de Atividades, que será pontuado, considerando-se os critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução 37/2008-CONSUNI/UFAL e na Portaria Conjunta nº 159/2020-PROGRAD/PROGEP/UFAL;

§ 5º De acordo com a pontuação alcançada, o Fator IV (Produtividade) será informado segundo os seguintes critérios:

#### **PONTUAÇÃO**

#### **CRITÉRIO**

*Menor que 80 pontos*

*Baixa*

*Entre 80 e 100 pontos*

*Média*

*Maior que 100 pontos*

*Alta*

§ 6º A apreciação dos relatórios na Unidade Acadêmica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Após a apreciação, os Relatórios de Atividades Docentes deverão ser homologados pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou Campi Fora de Sede.

Art. 9º O processo de avaliação encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP incluirá os Planos de Atividades e o Relatório de Atividades homologados, na forma prevista no art. 8º da Resolução 37/2008-CONSUNI, alterado por esta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando em vigor até a vigência da Resolução nº 14/2020-CONSUNI/UFAL.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de outubro de 2020.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 41/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” Nº 13/2020-CONSUNI/UFAL, QUE APROVOU A REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (Licenciatura) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a proposta aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, bem como pelo Conselho da Unidade Acadêmica Centro de Educação (CEDU/UFAL);  
 CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 01/2020/CCG da Coordenadoria de Cursos de Graduação da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL);

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 13/2020 CONSUNI/UFAL, que aprovou a reformulação do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (Licenciatura) na modalidade de educação a distância – ead, vinculado à Unidade Acadêmica Centro de Educação (CEDU/UFAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 40/2020-CONSUNI/UFAL**, de 09 de outubro de 2020.

**AUTORIZA “Ad referendum” A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS (ECSOs), DE FORMA NÃO PRESENCIAL, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL DURANTE O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no processo nº 23065.014552/2020-78;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pela Portaria Ministerial nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas visando à continuidade do ano letivo, ainda que de forma emergencial e de acordo a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2020-MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020-CNE/CP, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2020-CNE/CP, de reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020-CNE/CP, que trata das Orientações Educacionais para a realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do novo coronavírus (Sars-CoV-2), publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 16 de março de 2020, que ordena as ações da Ufal quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o Estado de Emergência no âmbito da Ufal, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.864-MACEIÓ/AL, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do município de Maceió;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.624, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC nº 10.001/2020, que homologa a Resolução nº 29/2020 – CEE/AL e estabelece orientações para reorganização do calendário escolar das instituições do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em virtude do período da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2020-CONSUNI/UFAL, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs) durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 36/2020-CONSUNI/UFAL, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico para o Período Letivo Excepcional (PLE);

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Comissão do Fórum das Licenciaturas, criada através da Portaria nº 155/PROGRAD/UFAL, com a participação também de outros setores internos e externos da UFAL;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara Acadêmica do Consuni-Ufal, em seção realizada no dia 08 de outubro de 2020;

### **R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:**

Art. 1º Autorizar a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) de forma não presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

Parágrafo único. A realização do ECSO ocorrerá nos Campos de Prática onde esse esteja sendo realizado de forma não presencial.

Art. 2º O retorno dar-se-á para aqueles docentes que decidirem ofertar o ECSO submetido à apreciação do Colegiado, com devida consulta ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, em comum acordo com as disponibilidades oferecidas nos campos de estágio.

Parágrafo Único. Cada curso, por meio da integração ensino-serviço, deve articular a oferta de campos de estágios para atender a sua demanda discente.

Art. 3º Para os cursos de Bacharelado, a oferta dos ECSO de forma não presencial será construída pelo Colegiado de Curso e Coordenação de Estágio e normatizada pelo Conselho da Unidade ou Campus ao qual o Curso está vinculado.

Parágrafo único. Na necessidade de algum momento presencial para a realização do Estágio Curricular, deverão ser observados os protocolos de biossegurança dos campos de estágios externos a UFAL e internos (institucionais).

Art. 4º A formalização do Estágio Não Presencial (ENP) para os Cursos de Licenciatura dar-se-á por meio das

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

seguintes etapas:

- I – Estabelecimento de contato prévio com as Secretarias de Educação do Estado ou Município para averiguar se há a possibilidade de realização do ENP nas escolas;
- II – Solicitação de autorização de acesso às plataformas ou ambientes virtuais de aprendizagens pelas secretarias de Educação do Estado e do Município, sob a responsabilidade da Prograd, para a realização do ENP;
- III – Levantamento das escolas municipais e estaduais que aceitam realizar o ENP;
- IV – Contato inicial com as Direções das Escolas, por parte do/a supervisor/a de estágio/a, para organizar os procedimentos técnicos quanto à autorização de acesso dos/as estagiários/as às plataformas e ambientes virtuais;
- V – Consulta aos/às professores/as ou gestores educacionais, em caso de estágio de gestão educacional, sobre a possibilidade para assumir o papel de supervisor/a do ENP;
- VI – Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 5º No contexto das Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs), o Estágio para as Licenciaturas poderá ser realizado da seguinte forma:

- I – A oferta dos estágios de forma não presencial se dará após autorização do/a Diretor/a da escola e o aceite do/a professor/a/supervisor/a da escola;
- II – Os/as licenciandos/as poderão participar de processos de gestão do trabalho escolar com o gestor escolar, e/ou do planejamento e ministração das aulas virtuais e encontros assíncronos e síncronos com o/a docente orientador/a, de acordo com o horário previsto na oferta de seu curso durante o PLE;
- III – As disciplinas de estágio poderão ser ofertadas integralmente ou somente com parte da sua carga horária;
- IV – No caso da oferta de parte da carga horária, as demais horas deverão ser complementadas em momento posterior;
- V – Poderá ser feito o aproveitamento de atividades práticas de ensino como as atividades da Residência Pedagógica e atividades de extensão e pesquisa, que tenham ações que envolvam intervenção na escola/sala de aula, como parte da carga horária do estágio;
- VI – Os critérios de aproveitamento da carga horária dessas atividades ficarão a cargo da Coordenação de Estágio e dos Colegiados de cada curso;
- VII – Os estágios em forma de pesquisa poderão ser desenvolvidos por meio de encontros síncronos e assíncronos, ou análise documental, levando-se em conta a situação do ensino durante a pandemia e buscando, com isto, uma aproximação com a rede pública.

Art. 6º São atribuições do/a supervisor/a de campo da Educação Básica:

- I – Acompanhar as atividades dos/as estagiários/as de forma não presencial nos ambientes virtuais usados pela escola;
- II – Controlar a frequência dos/as estagiários/as por meio da participação nos meios digitais usados, a fim de desenvolver os processos de ensino e aprendizagens;
- III – Participar de reuniões on-line com o/a orientador/a de estágio para discussões pertinentes ao desempenho dos/as estagiários/as;
- IV – Compartilhar com a direção da escola e seus pares as atividades realizadas em conjunto com os/as estagiários/as;
- V – Avaliar os/as discentes conforme o Plano de Estágio ao final do estágio por meio do formulário (Google) disponibilizado pelo/a docente-orientador/a.

Art. 7º A matrícula do/a discente no estágio obrigatório durante a vigência do PLE é facultativa.

§1º Não haverá registro de possíveis reprovações no histórico escolar do/a discente que não puder desenvolvê-lo.

§ 2º Será assegurado ao/à discente que não cursar o estágio neste período a realização integral em momento posterior.

Art. 8º As normas desta Resolução não impedem que novas recomendações institucionais, discutidas em instâncias apropriadas, sejam realizadas e acatadas.

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Art. 9º O Guia de Possibilidades elaborado pela Comissão do Fórum das Licenciaturas e outros setores deverá ser utilizado como referência para implementação dos ENP dos Cursos de Licenciatura da UFAL.

Art. 10º Os colegiados de curso devem recomendar programas de treinamento voltados para o ENP específico antes da inserção dos/as discentes nos campos de estágio.

Art. 11 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Graduação, em concordância com o Fórum dos Colegiados e/ou Coordenações de Cursos.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 09 de outubro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 42/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum”, nº 14/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU A SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA UFAL 2020 E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 - MEC que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 20 de 13 de março de 2020 – ME, que altera a instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 – ME, que altera a instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Covid-19 publicado pela UFAL que ordena as ações da Universidade Federal de Alagoas quanto as medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392 de 17 de março de 2020 que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL em decorrência da pandemia do Covid-19;

### **RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 14/2020-CONSUNI/UFAL que suspendeu por tempo indeterminado o Calendário Acadêmico aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI-UFAL nº 93 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 43/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 16/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CALENDÁRIO ANUAL (2020) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSUNI/UFAL E DE SUAS CÂMARAS TEMÁTICAS EM FUNÇÃO DA DISSEMINAÇÃO COMUNITÁRIA DO COVID-19.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 5º da Instrução Normativa No 21-ME, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a Portaria no 356/2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento da Universidade Federal de Alagoas, que estabeleceu medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores da UFAL e a comunidade universitária em geral como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19; CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do vírus;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 16/2020-CONSUNI/UFAL que aprovou a suspensão temporária do Calendário Anual (2020) das sessões ordinárias do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) e de suas Câmaras Temáticas, enquanto perdurar o regime de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 44/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº17/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU A ADESÃO INSTITUCIONAL DA UFAL AO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA (PROFMAT) EM REDE NACIONAL.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável das Direções, Geral e Acadêmica, do Campus Arapiraca/Ufal;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação Propep/Ufal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 17/2020-CONSUNI/UFAL que aprovou a adesão institucional da Universidade Federal de Alagoas ao PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA (PROFMAT) em Rede Nacional, vinculado ao Campus Arapiraca, o qual conta com a infraestrutura da Universidade Aberta do Brasil – UAB para execução do referido programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº.45/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 18/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROJETO INTEGRADOR DE AÇÕES ESPECÍFICAS DE COMBATE AO COVID-19”.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n. 004/2020/CGPO/DIFES/SESu-MEC, bem como a Portaria nº 188/MS/2020 do Ministério da Saúde e as Portarias nº 329 e 331/MEC/2020 do Ministério da Educação, decorrentes da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19);  
 CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pelas Resoluções n. 37/2004 e 52/2014-Consuni/Ufal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 18/2020-CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a UFAL e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para o “Projeto Integrador de Ações Específicas de Combate ao COVID-19”, vinculado à Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst/Ufal), objetivando contribuir para a promoção de ações diversas de combate a pandemia causada pelo Coronavírus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº 46/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

Portaria nº 20/2020/EENF/UFAL, de 06 de outubro de 2020

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 19/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU O RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DA MINUTA QUE REGULAMENTA O INGRESSO DA UFAL NO SIORG -**

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

### **SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DA APF (Administração Pública Federal).**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das exigências nos prazos legais estabelecidos pelo Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2020/CONSUNI-UFAL, que institui a Comissão para Estruturação da Minuta que Regulamenta o Ingresso da Ufal no SIORG;

CONSIDERANDO a portaria nº 573/2020, que designa os Gestores, Operadores Técnicos e Cadastradores Seccionais no SIORG;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório elaborado pela Comissão para Estruturação da Minuta que Regulamenta o Ingresso da UFAL no SIORG em sessão da Câmara Administrativa do Consuni/Ufal em 22.05.2020;

**R E S O L V E:**

Art.1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº19/2020-CONSUNI/UFAL que aprovou o RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DA MINUTA QUE REGULAMENTA O INGRESSO DA Universidade federal de alagoas NO SIORG - Sistema de Informações Organizacionais da APF (Administração Pública Federal).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 47/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 20/2020 CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROJETO DE FOMENTO NO ESTADO DE ALAGOAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFAL”.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;;

CONSIDERANDO o recurso destinado através da Emenda Parlamentar nº 37280004 para apoio à Ações de Extensão, Graduação e Pós-Graduação da Ufal no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 20/2020-CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro do “Projeto DE FOMENTO às AÇÕES DE EXTENSÃO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFAL”, a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Ufal), objetivando contribuir com o Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 48/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 21/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU O PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA UFAL PARA O EXERCÍCIO 2021.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2018/CONSUNI/UFAL, bem como a Instrução Normativa nº 01/2019/SGME que tratam do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável obtido em decisão unânime, do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Ufal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 21/2020 CONSUNI/UFAL que aprovou o Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC/2021) da Universidade Federal de Alagoas, objetivando constituir o Plano de Gerenciamento de Contratações a ser inserido em sistema próprio do Ministério da Economia em caráter preliminar e simplificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 49/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 22/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU A ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UFAL, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE (IABS) E O INSTITUTO MANDAR VER.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o termo de anuência emitido pelos pesquisadores do LABMAR/UFAL, em 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – CIE/PROPEP/UFAL;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

CONSIDERANDO a decisão favorável da Procuradoria Geral da Ufal, descrita no despacho n. 00306/2019/PROC//PFUFAL/PGF/AGU;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 22/2020-CONSUI/UFAL que aprovou o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFAL, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) e o Instituto Manda Ver para o Uso Compartilhado do Galpão do LABMAR (Laboratório do mar da Ufal) com vista ao beneficiamento das Conchas do Sururu, objetivando contribuir com a implantação da moeda social no bairro do Vergel do Lago-AL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

**RESOLUÇÃO Nº. 50/2020-CONSUNI/UFAL**, de 12 de novembro de 2020.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 23/2020-CONSUNI/UFAL QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFAL.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e nº 57, de 04 de janeiro de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 23/2020-CONSUNI/UFAL que instituiu o Programa de Integridade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, com a finalidade de promover a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta no âmbito institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

Prof. JOSEALDO TONHOLO

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

### **GABINETE DA REITORIA**

#### **INSTITUIR**

#### **PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004698/2020-65, resolve:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Instituir o Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal, assim entendidos os servidores efetivos técnico-administrativos e docentes, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas - UFAL em conformidade com as Leis nº 8.112/90, 11.091/2005, 12.772/12, 8.666/1993, LDB - Lei nº. 9.394/1996 e com os decretos nº 5.824/2006, 5.825/2006, 6.114/2007 e 9.991/19, 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201 de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - O Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal regulamenta a participação dos servidores Técnico-administrativos, Docentes e servidores ocupantes de cargos de gestão na Ufal em eventos de Capacitação, visando o desenvolvimento do servidor, bem como o atendimento das metas institucionais. Para fins deste Programa, entende-se por:

§1º - Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria; processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

§2º- Aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza e aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

§3º- Qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação escolar, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

I - Para efeito deste Programa enquadram-se como qualificação: graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

II - A UFAL poderá estabelecer convênios com outras Instituições Públicas a fim de viabilizar a obtenção ou complemento da qualificação de seus servidores.

III - A Progep, através da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal – CDP poderá viabilizar cursos preparatórios para seleção de cursos de graduação, podendo haver também articulação com a Coordenadoria Institucional de Educação à Distância – CIED para abertura de vagas exclusivas para servidores;

IV - A Ufal, por meio de unidades acadêmicas e administrativas, poderá oferecer, sistematicamente, cursos de especialização para os servidores;

V - A Progep, em parceria com as Unidades Acadêmicas e *Campi*, poderá oferecer vagas através de cotas para servidores nos programas de pós-graduação ofertados pela UFAL.

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Parágrafo Único – Em áreas de excepcional interesse institucional, em que não for possível a oferta direta do curso pela UFAL, poderá ser firmado convênio para cursos ofertados por outras instituições públicas legalmente reconhecidas.

§4º- Podem ser consideradas ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento: cursos presenciais ou à distância, treinamentos, palestras, seminários, *workshops*, oficinas, mesas redondas, painéis, congressos, encontros, fóruns, simpósios, estágios, cursos de extensão, cursos de aperfeiçoamento, cursos de curta duração, entre outros eventos similares que se configurem como capacitação, realizadas através de eventos internos e externos.

I - Eventos internos: promovidos pela UFAL, ainda que não realizados nas dependências dos *Campi*;

II - Eventos externos: não promovidos pela UFAL ou, ainda, os que demandem diárias e passagens.

Art. 3º - Poderão participar do Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal todos os servidores efetivos e ativos da Universidade, tanto técnico-administrativos quanto docentes, e os servidores que ocupam cargos de gestão.

Art. 4º – Todas as Unidades Administrativas, Acadêmicas e *Campi* da Universidade deverão apresentar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP a sua proposta de Desenvolvimento de Pessoas, até o mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único - As propostas acima mencionadas deverão estar alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU, Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal – PNPD.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES**

Art. 5º - O Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoas tem por diretrizes:

I - Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Propiciar o acesso dos servidores a eventos de capacitação internos ou externos ao seu local de trabalho;

III - Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

IV - Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

V - Considerar o resultado das ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento e a mensuração do desempenho do servidor complementares entre si;

VI - Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação inicial aos servidores que ingressarem no setor público;

VII - Avaliar os resultados das ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VIII – Elaborar, dentro do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da instituição, as ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoas, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e da Instrução Normativa nº 201 de 11 de setembro de 2019,

IX - Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento;

X - Priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo, favorecendo a articulação entre elas e visando à construção de sistema de escolas de governo da União, a ser coordenado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Art. 6º - O Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal tem por objetivos:

- I - Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- II - Propiciar ao servidor capacitação para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- III - Capacitar o servidor para o exercício de suas atividades, através de conhecimentos que tenham aplicabilidade direta no seu setor de trabalho, de forma articulada com a função social da Universidade;
- IV - Contribuir com a progressão por capacitação;
- V - Incentivar a qualificação dos servidores.

### **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/DESENVOLVIMENTO**

Art. 7º - Os requisitos para participação nos eventos de capacitação são:

- I - Ser servidor da UFAL em efetivo exercício do cargo;
- II - Não estar em licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- III - Não estar em gozo das licenças descritas no art. 81 da Lei 8.112/90 (com exceção da licença para capacitação);
- IV - Não estar cedido a outro órgão;
- V - Ter autorização da chefia imediata;
- VI - Ter autorização da direção da unidade acadêmica, no caso de docentes com dedicação exclusiva, através de preenchimento de formulário próprio.

### **CAPÍTULO V DO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/DESENVOLVIMENTO**

Art. 8º - As demandas de capacitação serão identificadas anualmente através do Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC, para Técnico-administrativos e Docentes, e das informações contidas nas Avaliações de Desempenho dos servidores técnicos, subsidiando a elaboração anual do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP pela Gerência de Capacitação – GC, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal – CDP, vinculada à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP.

§ 1º - As demandas colhidas por meio do Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC serão analisadas e organizadas pela Gerência de Capacitação – GC;

§2º – O PDP será submetido à aprovação da autoridade máxima da Ufal;

§3º – Uma vez aprovado pela autoridade máxima, caberá a unidade de gestão de pessoas o envio anual do PDP, devidamente aprovado, ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, até a data limite indicada pela legislação em vigor.

Art. 9º - Para as necessidades de capacitação advindas da Avaliação de Desempenho, a Gerência de Capacitação receberá as informações do Setor de Avaliação de Desempenho – SAD para análise da viabilidade de inclusão no PDP, através de eventos internos ou externos.

Parágrafo único. Quando se tratar de evento externo, caberá ao servidor a identificação de evento apropriado e a subsequente abertura de Processo de Participação de Servidor em Evento Externo, submetendo o mesmo à análise da GC.

Art. 10º - O LNC observará as seguintes orientações:

- I - Realização anual;
- II – Prazo de 30 dias para envio das demandas de capacitação, contados a partir da data de sua disponibilização;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

III - Não serão consideradas as demandas de capacitação enviadas após o prazo previsto no inciso II deste artigo, exceto em casos de fortuito maior;

IV – Encaminhamento de demandas visando o atendimento do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU da Unidade Acadêmica e as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFAL;

Art. 11 – O PDP será publicado anualmente no endereço eletrônico da UFAL, no Portal do Servidor/Cap citação.

Parágrafo único. O PDP poderá ser revisado, motivadamente, para inclusão, alteração ou exclusão de conteúdo, devendo, neste caso, ser novamente aprovado pela autoridade máxima da Ufal e submetido ao órgão central do SIPEC, até o quinto dia útil do mês. O SIPEC realizará devolução do PDP revisado ao órgão até 30 dias após o recebimento.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS INSTRUTORES/PALESTRANTES/TUTORES/COORDENADORES**

Art. 12 - Os eventos de capacitação poderão contar com a participação de coordenador e instrutor/palestrante/tutor interno ou externo, de acordo com a demanda da atividade e a critério da GC/CDP/PROGEP. Para fins deste Programa, serão considerados como:

I – Coordenador: servidor da UFAL em efetivo exercício, responsável pela logística e acompanhamento do evento;

II - Instrutor: pessoa responsável por elaborar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;

III - Palestrante: pessoa que realiza apresentação com objetivo de informar ou promover reflexão a respeito de um assunto;

IV - Tutor: pessoa que conduz interação pedagógica em ambientes virtuais de aprendizagem.

Art. 13 - Em relação aos colaboradores, considera-se:

I - Instrutor/palestrante/tutor interno: servidor em efetivo exercício nesta Instituição;

II - Instrutor/palestrante/tutor externo: servidor federal de outros órgãos, pessoas que não fazem parte do quadro da UFAL e servidores da UFAL aposentados.

Parágrafo único. O coordenador sempre deverá ser servidor em efetivo exercício na UFAL.

Art. 14 - São requisitos para seleção de instrutor/palestrante/tutor:

I - Formação e experiência na área para a qual se candidatou;

II – Ter alcançado resultado satisfatório na Avaliação de Reação, prevista no artigo 37, caso já tenha atuado como instrutor/palestrante/tutor.

Parágrafo único. Quando se tratar de colaborador externo, encaminhar currículo por correio eletrônico ou entregá-lo pessoalmente na GC/CDP/PROGEP, para análise.

Art. 15 - São requisitos para seleção de instrutor/palestrante/tutor interno, além dos listados no artigo anterior:

I - Cadastrar currículo no sistema de gestão, ressaltando as áreas de experiência nas quais já trabalhou, seus conhecimentos e sua formação acadêmica, para análise;

II - Participar do treinamento no sistema de gestão em turmas oficiais ou treinamento individual;

III - Não estar em afastamento legalmente instituído (licenças, férias, etc.) no período da colaboração, conforme Nota Informativa Nº270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP.

Art. 16 - São atribuições do instrutor/palestrante:

I - Elaborar projeto de evento de capacitação e enviá-lo à GC/CDP/PROGEP para análise;

II – Mediar o processo ensino-aprendizagem;

III - Instruir os cursistas sobre o uso adequado dos materiais didáticos;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

IV - Aplicar a Autoavaliação de Aprendizagem do cursista, a fim de diagnosticar o nível de conhecimento no início e ao final do curso;

V - Ser pontual e cumprir com sua carga horária estabelecida no projeto de curso;

Art. 17 – São atribuições do tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA:

I - Mediar a comunicação de conteúdos entre o instrutor e o cursista;

II - Acompanhar as atividades do cursista, conforme o cronograma do curso;

III - Apoiar o instrutor no desenvolvimento das atividades;

IV - Manter regularidade de acesso ao AVA e responder às solicitações dos cursistas.

Art. 18 - São atribuições do coordenador:

I - Comunicação constante com a Gerência de Capacitação, com o instrutor, palestrante e/ou tutor, bem como com os participantes do evento;

II – Divulgação do evento;

III - Agendamento de espaços;

IV - Lançamento e acompanhamento de requisições de transportes no sistema;

V - Apoio relativo às listas de frequência;

VI - Emissão de relatórios;

VII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 19 – O colaborador que estiver sob o regime de Dedicção Exclusiva – DE deverá dar entrada no processo de solicitação de autorização de atividade esporádica com no mínimo 45 dias de antecedência do início do curso, para emissão de portaria pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP, para anexação ao processo de pagamento.

Art. 20 – Os colaboradores deverão encaminhar processo de pagamento, conforme orientações do Capítulo XI.

Art. 21 - A PROGEP poderá publicar Edital para seleção de instrutores/palestrantes/coordenadores/tutores, de forma a atender à demanda de eventos de capacitação previstos ou não no PDP. Havendo Edital vigente para seleção de colaboradores, considerar-se-ão os colaboradores aprovados e as regras previstas no instrumento.

Parágrafo único. Em casos de excepcional interesse da UFAL, a seleção de colaboradores passará pela análise da GC/CDP/PROGEP, mediante justificativa.

### **CAPÍTULO VII DOS EVENTOS INTERNOS**

Art. 22 - Os eventos previstos no PDP serão pautados nas seguintes linhas de desenvolvimento, conforme estabelece o Decreto 5.825, de 29 de junho de 2006:

I - Iniciação ao Serviço Público: visa o conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão dos Institutos Federais de Ensino Superior- IFES e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

II - Formação Geral: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;

III - Educação Formal: visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;

IV - Gestão: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

V - Inter-relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional;

VI - Específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

Art. 23 - Os eventos internos poderão ser oferecidos na modalidade presencial, semipresencial ou à distância e deverão estar contidos no PDP.

Art. 24 - Eventos na modalidade semipresencial ou à distância poderão contar com a participação de colaborador Tutor para acompanhar até o máximo de 25 cursistas por turma no AVA.

Art. 25 - Para realizar inscrições em eventos internos, o servidor deverá acessar o sistema de gestão e preencher os dados solicitados ou, na impossibilidade de fazê-lo por motivos técnicos, inscrever-se através do endereço eletrônico da UFAL/Portal do Servidor/Capacitação.

§1º - As inscrições ocorrerão durante o prazo estabelecido inicialmente, salvo em casos excepcionais;

§2º - O servidor poderá se inscrever em quantos eventos internos desejar, desde que os horários não coincidam e obedecido o critério presente no §4º;

§3º - Os servidores cujas atividades guardam relação direta com o evento interno terão prioridade sobre os demais, no caso de haver seleção;

§4º - Para efetivação da inscrição será necessária a autorização da chefia imediata no sistema de gestão ou, na impossibilidade de fazê-lo por motivos técnicos, através do Parecer da Chefia disponível no endereço eletrônico da UFAL, no Portal do Servidor/Capacitação;

§5º - Como incentivo à capacitação dos servidores cujas atividades guardem relação direta com o evento, os horários de realização das aulas poderão ser considerados como frequência normal para o servidor participante, caso ocorram no horário de seu expediente regular, a critério de sua chefia imediata, o que não o exime do atendimento ao §4º.

Art. 26 - Em caso de desistência, antes ou no decorrer do evento interno, o servidor deverá preencher o formulário específico disponível no Portal do Servidor/Capacitação e enviá-lo por correio eletrônico ou entregá-lo pessoalmente na GC/CDP/PROGEP.

Art. 27 - Os atestados médicos, ou qualquer outro documento para justificar falta, só serão analisados depois de ultrapassado o limite permitido de faltas.

§1º - Só serão justificadas, no máximo, 2 (duas) faltas;

§2º - O documento de justificativa da falta será submetido à análise da GC/CDP/PROGEP, estando sujeito a não aceitação.

Art. 28 - A GC/CDP/PROGEP poderá cancelar eventos internos que não atinjam, no mínimo, 50% das vagas ofertadas. Parágrafo único. Havendo evento de capacitação com mais de uma turma de formação sob mesmo tema, e os quantitativos de vagas preenchidas não sendo atingidos uma ou mais turmas, como descreve o *caput*, caberá a GC/CDP/PROGEP a análise das turmas que não preencheram as vagas ofertadas e dentro do possível, agrupá-las em turma única.

Art. 29 – A concessão de diárias para participação de servidores em eventos internos de capacitação deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Participação por convocação ou ações consideradas pela GC/CDP/PROGEP como de interesse da Administração;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

II - Treinamentos do sistema de gestão;

III - Cursos que guardem relação direta com o cargo, função, atribuições e setor de lotação.

§1º - Servidores lotados nos Polos poderão pedir diárias para participar de quaisquer cursos na Sede de seu *campus* de lotação;

§2º - Não haverá concessão de diárias para participação em turma de outro *campus* quando o curso for ofertado também no *campus* de lotação do servidor;

§3º - Não sendo possível, por qualquer razão, a inscrição na turma ofertada em seu *campus* de lotação, a concessão de diárias para participação em turma em outro *campus* deverá seguir um dos critérios descritos nos incisos I a III;

§4º - O lançamento de Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens – PCDPs no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, com o recurso da PROGEP, deverá ser efetuado pelo requisitante ou pela secretaria da sua Unidade de lotação;

§5º - Havendo contingenciamento orçamentário/financeiro, poderão ser atualizados os critérios de concessão, de forma a adequar-se à disponibilidade dos recursos.

### **CAPÍTULO VIII DOS EVENTOS EXTERNOS**

Art. 30 - A autorização de participação em eventos externos deverá atender ao disposto no Art. 6º, bem como aos seguintes requisitos:

I – Os eventos contemplados no PDP ou solicitados através da Avaliação de Desempenho terão prioridade em relação às demais solicitações;

II - Deverá haver aplicabilidade do conteúdo do evento externo às atividades do servidor na sua unidade de lotação, sobretudo cujos conteúdos tratem de mudanças de legislação, orientação governamental ou convocação de órgãos oficiais;

III - Autorização da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade Acadêmica/Administrativa/*Campus*;

IV - Não interrupção do serviço público;

V - Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - A concessão de passagens, diárias e inscrições para eventos externos só será autorizada para participação de até dois (2) servidores por Unidade ou setor no mesmo evento, salvo em situação de excepcional de interesse da UFAL, devidamente justificado;

§2º - O servidor poderá participar de até dois (2) eventos externos anualmente, podendo exceder esse número a critério da Administração;

Art. 31 - Serão adotados, se necessário, critérios classificatórios para seleção de servidores para participação em eventos externos, tais como:

I - Servidor com trabalho aprovado para apresentação no evento, devendo ser incluído no processo a comprovação dessa aprovação;

II - Servidor com maior nota na última Avaliação de Desempenho;

III – Servidor que tiver concluído com êxito, nos dois anos anteriores ao evento, curso de capacitação promovido pela GC/CDP/PROGEP;

IV - Servidor que não tenha sido contemplado, nos dois anos anteriores ao evento, com participação em evento externo pelo recurso da Capacitação;

V - Servidor que comprovar, nos dois anos anteriores ao evento, a participação em Comissões, Grupos de Trabalho, Grupos de Pesquisa, Projetos de Extensão, publicação de artigo cujo objeto de estudo seja a UFAL ou apresente relatório assinado por sua chefia imediata referente a intervenção desenvolvida visando o desenvolvimento

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

institucional, ou assumido a função de agente SINFRA, Pregoeiro ou Tutor de servidor em estágio probatório, devendo ser incluída no processo a respectiva Portaria ou outro documento comprobatório.

Parágrafo único. Outros critérios poderão ser adotados, conforme particularidades do evento e análise da Administração.

Art. 32 - A solicitação para participação em evento externo será feita com a abertura de processo no sistema de gestão, anexando os seguintes documentos:

- I - Formulário de Participação de Servidor em Evento Externo (F0064);
- II – Memorando justificando a importância do evento;
- III - Programação do evento.

Art. 33- O processo de solicitação para participação em evento externo deverá seguir os prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Gestão Institucional - PROGINST.

Art. 34 – As solicitações para participação em evento externo encaminhadas fora do prazo estarão sujeitas ao não atendimento, salvo aquelas que, em caráter excepcional, forem justificadas, comprovando-se a impossibilidade da solicitação nos prazos estabelecidos e conforme a disponibilidade de efetivação dos procedimentos.

Art. 35 – A critério da PROGEP, poderá ser realizada seleção para participação em evento externo através de Edital específico.

Art. 36 – As solicitações de servidores para participação em eventos externos com recursos do Programa de Capacitação dos Servidores Públicos Federais (1067 – Ação 4572) deverão necessariamente ser autorizadas pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROGEP.

Art. 37 - Nos anos em que ocorram restrições orçamentárias as concessões para participação em eventos fora do país serão contingenciadas na mesma proporção ou interrompidas por ato discricionário da Administração.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS AVALIAÇÕES DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/DESENVOLVIMENTO**

Art. 38 - A Gerência de Capacitação/CDP/PROGEP poderá adotar como instrumentos avaliativos a Autoavaliação de Aprendizagem, a Avaliação de Reação e a Avaliação de Impacto.

I - A Autoavaliação de Aprendizagem será aplicada pelo instrutor no início e ao final do curso, tendo como objetivo verificar o conhecimento prévio e adquirido pelos cursistas sobre o assunto proposto;

II – A Avaliação de Reação será disponibilizada no sistema ao final de cada curso - ou, na impossibilidade de utilização por motivos técnicos, através de outros meios - tendo como objetivo medir a satisfação dos cursistas quanto à experiência das ações de capacitação e aperfeiçoamento;

III - A Avaliação de Impacto será disponibilizada no sistema ao final de cada curso - ou, na impossibilidade de utilização por motivos técnicos, através de outros meios - três meses após o curso, tendo como objetivo avaliar o desempenho do servidor cursista no seu setor, através das novas habilidades de aprendizagem e adoção de atitudes adquiridas nas ações de capacitação/aperfeiçoamento relacionadas com as linhas de desenvolvimento de Formação Específica e Gestão.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

### **CAPÍTULO X DOS CERTIFICADOS**

Art. 39 - Ao final de cada ação de capacitação e aperfeiçoamento serão disponibilizados no sistema - ou, na impossibilidade de utilização por motivos técnicos, através de outros meios - os certificados correspondentes.

Art. 40 - Será fornecido certificado ao cursista que obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

### **CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO/DESENVOLVIMENTO/BOLSAS**

Art. 41 - Os recursos financeiros para a execução das ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento citadas neste Programa são provenientes do orçamento da UFAL, oriundo do Ministério da Educação – MEC, ação 4572.

Art. 42 - Os procedimentos para pagamento dos eventos de capacitação são diferenciados entre si, conforme as orientações seguintes:

I - Quando se tratar de servidor da UFAL com ou sem DE, o colaborador deverá abrir, após a realização da atividade, um processo de solicitação do seu pagamento no sistema de gestão, anexando formulário específico preenchido e assinado, projeto da ação e currículo;

II - Quando se tratar de docente da UFAL com DE também deverá ser anexada a Portaria de Autorização de Atividade Esporádica, de acordo com o disposto no artigo 18;

III - Quando se tratar de servidor federal de outros órgãos, este deverá fornecer os dados solicitados para compor o processo de pagamento por descentralização de crédito, que será encaminhado após a realização da atividade;

IV - Quando se tratar de docente com DE de outro órgão federal, este deverá dar entrada em processo de autorização de atividade esporádica em seu órgão de origem;

V - Quando o instrutor/palestrante/tutor não for do quadro de servidores da UFAL ou for aposentado, este deverá fornecer os dados solicitados para compor o processo de pagamento específico, que deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da atividade.

Parágrafo único – Conforme o Art. 2º, §2º, do Decreto 6.114/07, a gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 43 – Procedimentos para pagamento de bolsa para servidor docente:

§1º - O docente afastado poderá ser contemplado com uma bolsa de até 24 meses para mestrado e até 48 meses para doutorado, conforme Portaria específica sobre o tema, emitida e aplicada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propep;

§2º - Os recursos para pagamento de bolsas docentes são oriundos do orçamento da Universidade - não da ação 4572, capacitação/Progep - e sua utilização é gerida pela Propep.

### **CAPÍTULO XII DOS ESPAÇOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/DESENVOLVIMENTO**

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Art. 44 – Os espaços de Capacitação atualmente disponíveis no Centro de Interesse Comunitário – CIC são auditório, salas de aulas e laboratório de informática e têm como prioridade os eventos promovidos pela GC/CDP/PROGEP.

Art. 45 – A reserva dos espaços de Capacitação deverá observar as normas, documentos, estrutura física, equipamentos e disponibilidade de datas e horários, publicizados no endereço eletrônico da UFAL, no Portal do Servidor/Capacitação.

§1º - A confirmação da reserva dos espaços de Capacitação depende de encaminhamento de memorando, ao qual deverá ser anexado o Termo de Responsabilidade de Reserva de espaço físico, devidamente assinado pelo servidor da UFAL responsável pelo evento, em até três dias úteis após a solicitação do espaço;

§2º - Em caso de desistência da reserva de qualquer um dos espaços, o requerente deverá comunicar a GC/CDP/PROGEP, por correio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data do evento;

§3º - A GC/CDP/PROGEP não disponibilizará servidor para o apoio logístico e/ou técnico para os eventos agendados;

§4º - A GC/CDP/PROGEP não se responsabilizará pela aquisição de estrutura e/ou equipamentos não disponíveis, bem como por perda ou esquecimento de objetos pessoais, nos espaços de Capacitação;

§5º - Eventuais danos causados nos espaços de Capacitação serão de responsabilidade do requerente do evento, bem como o ônus de sua reparação.

Art. 46 - O horário de funcionamento dos espaços de Capacitação inicia-se às 7h e encerra-se às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. A utilização em dias e horários distintos deverá ser submetida à aprovação do Gabinete da Reitoria, através de abertura de Processo no sistema de gestão e memorando e/ou ofício contendo informações sobre o evento.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, através da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal – CDP e da Gerência de Capacitação – GC.

Art. 48 - O abandono injustificado do curso impossibilitará o servidor de inscrever-se em outros eventos de Capacitação, internos ou externos, pelos próximos 06 (seis) meses, contados a partir do início do evento abandonado, criando ainda a obrigação de ressarcir os valores pagos pela UFAL a terceiros pela participação do servidor, quando for o caso.

Art. 49 - Este Programa de Capacitação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento deverá atender ao disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente, no que concerne aos objetivos, metas e indicadores ali previstos, bem como no PDP.

Art. 50 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**JOSEALDO TONHOLO**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

### **RETIFICAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.031037/2019-49, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a **Portaria nº 802, de 03 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 134, em 17 de setembro de 2020**, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "(...) Designar o diretor do Centro de Ciências Agrárias, Profº. Gaus Silvestre de Andrade Lima, como Diretor Geral e Administrativo do Campus CECA, (...)", leia-se: "(...) Designar o diretor do Centro de Ciências Agrárias, Profº. Gaus Silvestre de Andrade Lima, como Diretor Geral e Administrativo do Campus CECA, código CD – 03, e a Vice-Diretora do Centro de Ciências Agrárias, Profª Rosa Cavalcante Lira, como Diretora Acadêmica do Campus CECA, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

### **REVOGAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício da Reitoria no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.013165/2018-20, e

Considerando que a SINFRA às fls. 42v se manifestou favorável à revogação imediata da Portaria nº 903/2018/GR/UFAL, em virtude da redução de 12 servidores no quadro o que enseja um reordenamento organizacional nas gerências e coordenações (fls. 40);

Considerando que a Coordenação de Manutenção Predial e Viária – CMPV acatou sem ressalvas o posicionamento da SINFRA quanto à revogação retromencionada, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 903, de 26 de junho de 2018, **publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 141, em 02 de agosto de 2018**, que altera a Jornada de Trabalho dos Técnicos-Administrativos em Educação, lotados no Coordenadoria de Manutenção Predial e Viária da Superintendência de Infraestrutura – CMPV/SINFRA, do Campus A. C. Simões, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL, de 09/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Alagoas (Ufal)  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021

### PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

#### ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.000502/2021-58, resolve:

Art. 1º Alterar, a pedido, o regime de trabalho de **ROSELY PONTES LESSA**, ocupante do cargo de Enfermeira/Área, matrícula SIAPE nº 1176331, lotado (a) no (a) **HU/CLÍNICA MÉDICA**, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

#### CONCESSÃO

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.020825/2020-69, resolve:

Art 1º - Conceder Licença Capacitação a **CARLA ROSIANE CARLOTA ANDRADE**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1754323, no período de 01.12.2020 a 28.02.2021, correspondendo ao quinquênio de 27.01.2015 a 25.01.2020, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Homologar o período de 01.12.2020 a 13.01.2021.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

#### INTERRUPÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.000215/2021-47, resolve:

Art 1º. Interromper, a pedido, o afastamento total para Doutorado do servidor **NILSON CIBERIO DE ARAÚJO LEAO**, matrícula SIAPE 1860789, em razão da conclusão de seu doutoramento e retorno as atividades laborais a partir de 11.01.2021.

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
 Departamento de Administração de Pessoal  
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Art. 2º. Homologar o período de 11.01.2020 a 12.01.2021.

Mariana Melo Gomes da Silva

### **LOTAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 33, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021615/2020-79, resolve:

Lotar o/a servidor/a **RICARDO FONTES MACÊDO**, ocupante do cargo de professor/a do magistério superior, no/a Faculdade de Medicina - FAMED, a partir de 11 de janeiro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021225/2020-36, resolve:

Lotar o/a servidor/a **LUCIANA RUBIA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de professor/a do magistério superior, no/a Campus Arapiraca / Sede, a partir de 12 de janeiro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 39, de 13 de Janeiro de 2021**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020991/2020-49, resolve:

Art. 1º Lotar (o)a servidor(a) **JAQUELINE BATISTA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, na Faculdade de Medicina/FAMED/UFAL, a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIANA MELO GOMES DA SILVA

### **REMOÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 09, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021393/2020-59, resolve:

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**  
Departamento de Administração de Pessoal  
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 06 – de 15 de Janeiro de 2021 - Publicação em 15 de Janeiro de 2021**

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 11 de janeiro de 2021, o servidor **EVERTON FABRICIO CALADO**, Psicólogo, matrícula SIAPE nº 3922185, da Pró-reitoria Estudantil/Proest para o Instituto de Psicologia/IP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIANA MELO GOMES DA SILVA

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900